



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

(CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL)

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR DEPUTADO MARCO MAIA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

REQUERIMENTO N. _____, DE 2012.
(CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL)

Requer a prorrogação do prazo de funcionamento da **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO**, por 120 (cento e vinte) dias a contar do término efetivo dos trabalhos (12/12/2012).

Senhor Presidente,

Na forma do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, c/c o art. 2º da Lei n. 1.579/52, com os arts. 35 e 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, na Decisão do STF no *Habeas Corpus* nº 71193-SP, de várias decisões de Questões de Ordem (519 de 12/06/2001, etc.), e, ainda, nos termos do **Requerimento n. 58/2012**, de autoria dos Senhores Deputados Arnaldo Jordy e Luiz Couto, que *“requer a prorrogação do prazo de funcionamento da CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL por 120 (cento e vinte) dias a contar do término efetivo dos trabalhos – 12/12/2012”*, aprovado unanimemente em reunião realizada no dia 30/10/2012, esta CPI DECIDIU PELA PRORROGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CPI POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS a contar do dia 12/12/2012.

Convém registrar que o prazo inicial para conclusão dos trabalhos da presente CPI era de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-ia em 14.08.2012. No dia 04/07/2012 foi aprovado pelo Plenário da Casa, requerimento solicitando a primeira prorrogação, por 60 (sessenta) dias, cujo prazo terminaria dia 13/10/2012. No dia 19/09/2012 foi aprovada pelo Plenário da Câmara a 2ª prorrogação por 60 (sessenta) dias que terminará dia 12/12/2012.

Saliente-se, ainda, que o funcionamento deste órgão técnico teve início em 03 de abril de 2012, com a eleição da Mesa e indicação da Relatora, e entrou em recesso de 18 a 31 de julho próximo, conforme redação dada ao art. 57 da Constituição Federal de 1988 e pela Emenda Constitucional nº 50, de 2006, retomando efetivamente aos seus trabalhos em 01 de agosto de 2012.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR O TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL, SUAS CAUSAS, CONSEQUÊNCIAS E RESPONSÁVEIS NO PERÍODO DE 2003 A 2011, COMPREENDIDO NA VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO DE PALERMO.

(CPI – TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL)

Com as eleições municipais, vários parlamentares eram candidatos e, com o chamado “recesso branco”, as reuniões da Comissão estavam sendo realizadas apenas nas datas de esforço concentrado, prejudicando o andamento das investigações, audiências, grupos de tarefas, reuniões com a Consultoria e diligências acordadas pelo Plenário da CPI.

Todos os esforços do Presidente, Deputado Arnaldo Jordy, da nobre Relatora, Deputada Flávia Moraes, do Deputado Luiz Couto, 1º Vice-Presidente e dos demais integrantes do colegiado, sem abrir-se mão do rigor e da celeridade das ações pertinentes à investigação, no entanto, não se revelaram suficientes para o cumprimento das metas pretendidas, caracterizando-se, inapelavelmente, a necessidade de mais tempo para o bom termo das investigações.

Desta feita, o prazo regimental mesmo após as prorrogações aprovadas não se consubstanciou suficiente para as ações necessárias ao bom termo dos trabalhos.

Diante de todo o relatado e com o apoio dos demais membros desta Comissão, solicitamos a Vossa Excelência que, em consonância com o precitado no art. 35, § 3º do Regimento Interno, e no § 2º, art. 5º da Lei 1579/52, seja submetido ao Plenário da Câmara dos Deputados o pedido de **prorrogação do prazo de funcionamento desta CPI, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 12 de dezembro de 2012.**

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e distinta consideração.

Deputado Federal ARNALDO JORDY
Presidente da CPI

Deputado Federal LUIZ COUTO
1º Vice-Presidente da CPI

Deputada Federal FLÁVIA MORAIS
Relatora

